

LEI Nº 1.621 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o projeto barraqueiros e vendedores ambulantes amigos da praia no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o projeto de barraqueiros e vendedores ambulantes amigos da praia.

§ 1º Entenda-se por barraqueiro todo profissional fixo na areia da praia.

§ 2º Entende-se como vendedor ambulante todo profissional que não possui local fixo na areia da praia.

Art. 2º Torna-se obrigação do barraqueiro, a limpeza e conservação de todo território de atendimento de sua barraca, bem como a disponibilização de *lixeiras com sacolas biodegradáveis* no local.

Art. 3º Torna-se obrigação do vendedor ambulante fornecer sacolas plásticas *biodegradáveis* para seus clientes.

Art. 4º As obrigações a que se referem os Art. 2º e Art. 3º desta Lei, tem que ser durante todo o expediente de atendimento.

Art. 5º O barraqueiro e o vendedor ambulante tem a obrigação de informar sobre a referida Lei aos clientes, bem como falar da importância de colocar o lixo no lugar adequado para a conservação do meio ambiente.

Art. 6º O descumprimento do que determina a presente Lei, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I- Notificação;
- II- Multa.

§ 1º No caso de reincidência será cobrada a multa em dobro;

§ 2º Ocorrerá suspensão da autorização de funcionamento em caso de nova reincidência.



§ 3º A multa a que se refere o inciso II deste artigo, será estabelecido pelo órgão municipal competente.

Art. 7º O órgão municipal responsável pelo cadastro e autorização dos barraqueiros e vendedores ambulantes, ficará encarregado por orientá-los quanto à abordagem aos clientes sobre a importância da conservação do meio ambiente e pelo fornecimento da cópia da referida Lei aos profissionais cadastrados.

Art. 8º Cabe ao órgão municipal competente à fiscalização e aplicação das penalidades desta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 28 de novembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

* Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Elisia Rangel de Freitas.